



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 643, 15 DE MAIO DE 2.012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 228.238,57 (Duzentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e oito reais, cinquenta e sete centavos), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 228.238,57 (Duzentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e oito reais, cinquenta e sete centavos), para execução de pavimentação na Rua Ana Geralda de Oliveira Carneiro no Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R\$ 12.958,65

Fonte 01 – Ficha 606

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R\$ 215.279,92

Fonte 02 – Ficha 607

15.451.1010.1.053 – Infra Estrutura de Guias, Sarjetas, Asfalto e Urbanismo

Total Geral.....R\$ 228.238,57

Registrado nesta Secretaria sob o nº 643
fls. 05 Livro nº 02 Data
Pub. 19/05/2012 e Publicado
por afixação, no quadro de avisos P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.

Vinícius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 210.037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º - O presente **CRÉDITO ESPECIAL**, será coberto com recursos na importância de R\$ 215.279,92 (Duzentos e quinze mil, duzentos e setenta e nove reais, noventa e dois centavos) provenientes de repasse de convênio com a Secretaria de Estado da Habitação / Fundo Estadual da Habitação e recursos próprios no valor de R\$ 12.958,65 (doze mil e novecentos e cinquenta e oito reais, sessenta e cinco centavos) com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 15 de maio de 2.012.

Registrado nesta Secretaria sob o nº 643
fls. 05 Livro nº 02 Data
Pub. 19/05/2012 e Publicado
por afixação, no quadro desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Municipal do Turvo.

Vinicius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 210.037

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal